TASSIANA
MENEZES

COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO (CAEX) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO/RJ

A **Dra. Adriana Freitas de Aguiar**, MMª. Juíza Federal Gestora de Centralização Junto à Coordenadoria de Apoio à Execução (CAEX) do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ, **FAZ SABER,** a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000704-19.2011.5.01.0343 – Cumprimento de Sentença – LEILÃO UNIFICADO JUNTO AO CAEX.
EXEQUENTE: PATRÍCIA DE OLIVEIRA BANDEIRA, CPF: 119.529.047-06.
EXECUTADOS:

- **JOSÉ AVELINO MEIRA DE SOUSA**, CPF: 722.489.807-44;
- **JOFAVE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.112.742/0001-22, na pessoa de seu representante legal;
- **MARCIA RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF: 973.986.677-87.

1° LEILÃO: Início em **08/03/2022**, às **14:00hs**, e término em **09/03/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01: R$ 3.600,00**; **LOTE 02: R$ 1.200,00**; **LOTE 03: R$ 900,00**; **LOTE 04: R$ 1.300,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2° LEILÃO: Início em **09/03/2022**, às **15:00hs**, e término em **22/03/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01: R$ 1.800,00**; **LOTE 02: R$ 600,00**; **LOTE 03: R$ 450,00**; **LOTE 04: R$ 650,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE 01: **TRÊS RELÓGIOS DE PULSO, MARCA TISSOT**, em bom estado de conservação e em funcionamento. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no ID. 4f7899e dos autos. Consta, no ID. 303ba10, a inclusão dos executados no polo passivo da execução. **Avaliação:** R$ 3.600,00 (R$ 1.200,00 a unidade), em julho de 2021.

LOTE 02: **UM RELÓGIO DE PULSO, MARCA VICTORINOX**, em bom estado de conservação e em funcionamento. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no ID. 4f7899e dos autos. Consta, no ID. 303ba10, a inclusão dos executados no polo passivo da execução. **Avaliação:** R$ 1.200,00, em julho de 2021.

LOTE 03: **UMA GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE**, marca Brastemp, cor branca, **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no ID.4f7899e dos autos. Consta, no ID. 303ba10, a inclusão dos executados no polo passivo da execução. **Avaliação:** R$ 900,00, em julho de 2021.

LOTE 04: **UMA TELEVISÃO, MARCA LG**, cor preta, 47 polegadas, modelo 47 lw4500-AS. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no ID.4f7899e dos autos. Consta, no ID. 303ba10, a inclusão dos executados no polo passivo da execução. **Avaliação:** R$ 1.300,00, em julho de 2021.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Prefeito Mario Pinto Dos Reis, Nº 96, Verbo Divino, Barra Mansa/RJ, CEP nº 27345360. **DEPOSITÁRIO:** Marcia Ramos de Oliveira, Detran/RJ nº 07823535-5.

Débito da ação: R$ 10.567,36, em maio de 2019 a ser atualizado até a data da arrematação.

I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção,

transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.tassianamenezes.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Melo**, matriculada na JUCERJA nº 216, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III – DA DURAÇÃO DO LEILÃO: Os leilões terão duração de 20 minutos após os horários estabelecidos nos tópicos acima. Caso haja lance no certame, o sistema, de forma automática, prorrogará por mais 03 minutos para que haja a possibilidade da disputa.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: ***a) À VISTA:*** O arrematante pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, a título de **sinal** e como garantia, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lanço, além da comissão do leiloeiro. O sinal [1]será recolhido à conta do juízo da execução através de guia de depósito ou boleto bancário. O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC). Aquele que desistir da arrematação, ressalvada a hipótese do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro; ***b) PARCELADO (art. 895, CPC):*** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão

[1] §4º O sinal poderá ser pago em cheque desde que proveniente de conta corrente de titularidade do arrematante.

para a Leiloeira, no e-mail contato@tassianamenezes.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo. Só se permitirá o parcelamento **na hipótese de bem imóvel**, observando-se as disposições do artigo 895 do CPC; e, ***c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1°, CPC):*** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação ou, então, de se atribui-la ao licitante concorrente. Ao credor, na condição de arrematante, caberá pagar a comissão do leiloeiro, na forma prevista no parágrafo 1° do artigo anterior, ainda que o valor da arrematação seja inferior ao crédito.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão da Leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Se houver desistência da arrematação, a comissão será devida à Leiloeira. Se houver acordo após a juntada do edital, é devida a comissão de 2,5% à Leiloeira sobre o valor acordado, a cargo das partes, a título de compensação pelos trabalhos realizados. Caso haja remição ou cumprimento da obrigação, o devedor que remiu ou cumpriu a obrigação arcará com a comissão de 2,5% devida à Leiloeira sobre o valor remido ou pago.

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira, conforme aqui estabelecido.

VI – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.tassianamenezes.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Ato Conjunto do TRT/RJ nº 7/2019 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Dra. Adriana Freitas de Aguiar

Juíza Federal